



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO
TERCEIRO SALÁRIO AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Será pago 13º (décimo terceiro) subsídio aos Secretários Municipais de Abadia dos Dourados-MG.

§ 1º- O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º- O 13º (décimo terceiro) subsídio será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano.

§ 4º- O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, nas mesmas datas de pagamento dos servidores municipais.

§ 5º- O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 6º- A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 2º- Caso o agente político do Poder Executivo, dos cargos de Secretários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Municipais sejam exonerados, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- Fica integralmente revogada as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 08 de Dezembro de 2022.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal